



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.812, DE 7 DE MARÇO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.767, de 25 de outubro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de imóvel urbano**, oriundo da matrícula nº 15.333 do CRI local, localizado na Rua Mario Ferrarezzi, nºs 888 e 898, Jardim Ferrarezzi, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.043.007.001.00-9 que, conforme referida matrícula e contrato de compra e venda de imóvel residencial urbano quitado, consta pertencer a **Maurício Vagner Pegoraro**, portador do RG nº 16.424.534-0 - SSP/SP e CPF nº 027.835.668-00, casado com **Adriana Aparecida Delfino Pegoraro**, portadora do RG nº 23.909.033-0 - SSP/SP e CPF nº 167.987.158-77; e **Mauro César Pegoraro**, portador do RG nº 16.424.532-7 - SSP/SP e CPF nº 027.835.888-89, casado com **Renata Indira de Souza Almeida Pegoraro**, portadora do RG nº 20.600.814-4 - SSP/SP e CPF nº 123.618.898-54, tudo conforme consta do protocolado nº 4.767/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 15.333..... 339,48 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 1A..... 168,00 m²;

b) lote 1B..... 171,48 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

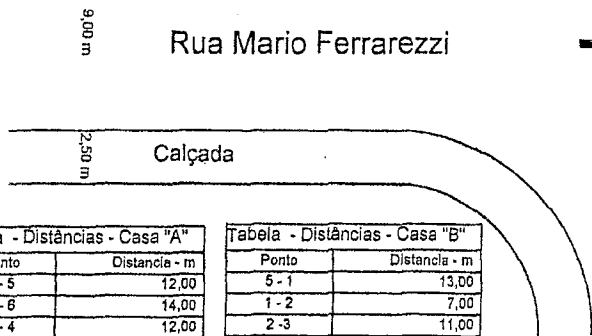
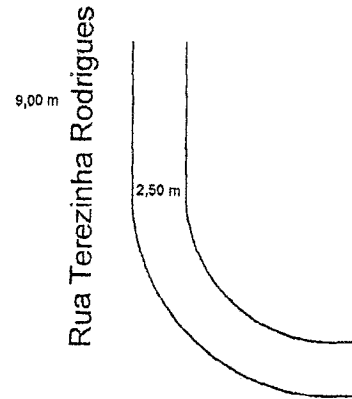
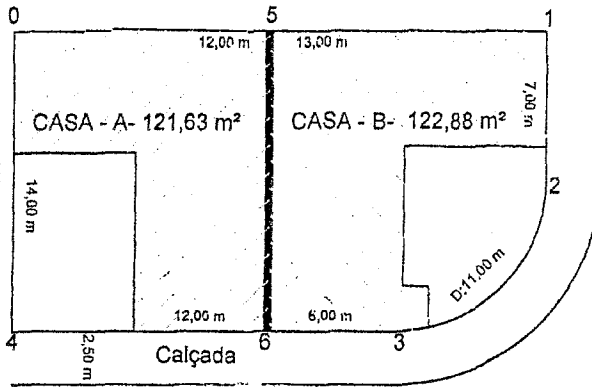
Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Cad. Munic. 6887.43.007.002.00-6
Rua Terezinha Rodrigues nº 1336
Livingstone Bueno Alves e Doraci Binotti
Anterior - Lote 2

Cad. Munic. 6887.43.007.028.00-2
Rua Lizete Wegmüller nº 1357
Saly Mara Martil Varella
Anterior - Lote 28



Ponto	Distância - m
0 - 5	12,00
5 - 6	14,00
6 - 4	12,00
4 - 0	14,00

Área m2.
168,00

Ponto	Distância - m
5 - 1	13,00
1 - 2	7,00
2 - 3	11,00
3 - 6	6,00
6 - 5	14,00

Área m2.
171,48

ESCALA 1:400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.812
Pirassununga, 7 MAR 2017

Handwritten signature.